

MENSAGEM N.º 317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as manifestações mais cordiais de apreço, dirigimos-nos a insigne presença de Vossa Excelência para submeter, por vosso intermédio, à superior apreciação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com as organizações da sociedade civil que especifica, envolvendo recursos financeiros decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares à lei orçamentária anual.
2. Conforme informado por esta r. Casa Legislativa, na indicação do remanejamento das emendas n.ºs: 28,30,62 e 64, tendo em vista ter constado impedimento insuperável na execução das mesmas, conforme se depreende das Mensagens Legislativas n.º 237/2019, 241/2019 e 242/2019, houve indicação de reprogramação de suas dotações, com alteração das entidades favorecidas.
3. Considerando que no caso específico os remanejamentos das Emendas supracitadas não foram de ordem orçamentária, apenas, a substituição da entidade beneficiária, para que haja maior transparência na identificação daquela instituição que de fato fora beneficiada com a Emenda, entendemos ser necessária esta proposta de Lei, tendo em vista que consta expressamente na Lei Orçamentaria Anual o nome das Entidades Beneficiárias das Emendas Impositivas.
4. Desta feita, como as indicações originais foram veiculadas na LOA 2019 (Apêndice D aos Anexos Orçamentários da Lei Municipal n.º. 3.196, de 12/12/2018), deve igualmente decorrer de lei a eventual celebração, pela Administração Pública, de parcerias sem chamamento público em favor das novas entidades (art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014). Nesse sentido, é a orientação da Procuradoria Geral do Município de Unaí.
5. Importante destacar que o consenso sobre a necessidade da presente Lei se deu tendo em vista que não temos no Município um Sistema que possibilite a alteração de beneficiário quando não há alteração de dotação orçamentária, como ocorre nos Governos Estadual e da União, que dispõe de sistemas, tais como SIGCON – Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias(<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>) e SICONV – Plataforma + Brasil. Org (<https://siconv.com.br/>).
6. Outrossim, cumpre ressaltar que os processos referentes às Emendas objetos deste Projeto de Lei estão em andamento, sendo que o objetivo deste projeto é apenas dar maior transparência na identificação dos beneficiários.

(fls. 2 da Mensagem nº 317 de 17/12/2019)

7. São estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a apresentação do presente incluso projeto de lei, sendo desnecessário enfatizar a importância dos nobres edis para sua aprovação ainda no presente exercício financeiro.

7. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Unaí, 17 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA
Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
Nesta